



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 858/2023

Em Santa Helena – PB, 31 de agosto de 2023.

INSTITUI A ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA E URBANIZÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, pela presente Lei, para efeitos tributários e de espaço territorial, a zona urbana, de expansão urbana e urbanizável da sede do município de Santa Helena-PB, uma área constituída por **1.408.126,34 m²**, observando-se de forma irrestrita as coordenadas geográficas dispostas nos anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Lei Municipal Nº 211/1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 31 de agosto de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO